



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO
Jornal Diário da Pato
Nº 3022 Data 09/05/2003
Alb. Centini

LEI Nº 2.242

Data: 28 de abril de 2003.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial**, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** ao orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), destinado à aquisição de imóveis para construção de escolas, criando na Unidade Orçamentária, a dotação abaixo discriminada:

07.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

07.02 – Departamento Administrativo

12.361.0022.1.020 – Aquisição de Imóveis para Construção de Escolas

45.90.61.00 – Aquisição de Imóveis R\$ 350.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso, a anulação parcial da dotação orçamentária, consignada no orçamento vigente, a saber:

08.00 – Secretaria Municipal de Saúde

08.02 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0028.2.063 – Programa de Saúde Coletivos

33.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 350.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 28 de abril de 2003.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal


ASSESSORIA JURÍDICA